

**TERMO ADITIVO Nº 04/2020**  
**CONTRATO 003/2016**

Pelo presente instrumento particular, presentes as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, - C.N.P.J. nº 48.807.408/0001-04, com Sede à Rua Benedito Soares Marcondes, 300, em João Ramalho, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal **ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 29 903 884-1, e do CPF nº 285 375 758-79, residente e domiciliado a Rua Curitiba, 88, nesta cidade de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo e de outro lado **PAULO EDUARDO ORLANDO 09740917828** com sede à rua Alagoas nº 10, - centro, na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, neste ato representado per seu proprietário **Sr. Paulo Eduardo Orlando**, portador do CPF nº 097.409.178-28 e do portador do RG nº 21.944.657-x, CRC 1SP185843/O-0, formalizam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**OBJETO**

Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, Orçamentária e Financeira

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, (período de 01/07/2020 à 30/06/2021) o prazo de vigência do contrato nº 003/2016, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total referente ao presente Termo Aditivo é de R\$ 36.395,04 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 3.032,92 (três mil, trinta e dois reais e noventa e dois centavos) .

Ficando mantidas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas e por estarem de pleno acordo, **DECLARAM** ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente termo e em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

João Ramalho, 01 de julho de 2020

**ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA**  
Presidente da Câmara

**PAULO EDUARDO ORLANDO**  
Contratada

Testemunha: